

901011012212974535 - FES	0103	319004	4.000.000,00
901011012212974579 - FES	0103	319011	1.780.000,00
		TOTAL	39.322.897,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 553, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467539**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 12.114.028,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.114.028,69 (Doze Milhões, Cento e Quatorze Mil, Vinte e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212974535 - SECULT	0101	319004	45.000,00
151011312212974535 - SECULT	0101	319011	405.000,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	339005	129.382,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	339008	7.541,00
231011133413686537 - SETER	0101	339039	2.000.000,00
532012212212974535 - IOE	0261	339047	140.000,00
712011033112016462 - HOL	0269	319016	870.000,31
84201092720009029 - IGEPPREV	0254	339093	25.000,00
901011012212974534 - FES	0103	339037	577.729,09
901011012212974534 - FES	0103	339039	2.000.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	537.835,00
901011030213122610 - FES	0149	449052	225.000,00
901011030213126289 - FES	0103	339030	111.000,00
901011030213126433 - FES	0103	339048	1.021.479,29
901011030513006043 - FES	0149	449052	3.965,00
90101103310009037 - FES	0103	339047	386.667,00
901011033112012981 - FES	0103	339047	55.000,00
901011033112016004 - FES	0103	339046	20.430,00
901012884313869006 - FES	0103	329021	524.823,00
901012884313869006 - FES	0103	469071	3.028.177,00
		TOTAL	12.114.028,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339113407454 - SECULT	0101	449051	450.000,00
161011212212974668 - SEDUC	0102	339030	131.923,00
161011236613166416 - SEDUC	0102	339039	5.000,00
231010824313057340 - SETER	0101	339039	1.300.000,00
231011133113606048 - SETER	0101	339048	700.000,00
532012212212974534 - IOE	0261	339033	5.000,00
532012212212974668 - IOE	0261	339030	10.000,00
532012212812014098 - IOE	0261	333039	10.000,00
532012213113646717 - IOE	0261	339039	100.000,00
532012233112016004 - IOE	0261	339046	15.000,00
712011030212992618 - HOL	0269	449052	751.700,31
712011030212992620 - HOL	0269	339030	118.300,00
84201092720009029 - IGEPPREV	0254	319001	25.000,00
901011012212974534 - FES	0103	449039	50,00
901011012212974534 - FES	0103	449052	24.750,00
901011012212974534 - FES	0103	449092	2.300,00

901011012212974535 - FES	0103	339005	20.430,00
901011012812216265 - FES	0103	339039	3.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449051	150.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449052	30.000,00
901011030113116283 - FES	0103	449052	13.000,00
901011030212997331 - FES	0103	449051	1.616.155,00
901011030212997331 - FES	0103	449052	64.693,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	111.000,00
901011030213122610 - FES	0149	339030	200.000,00
901011030213122610 - FES	0149	339039	25.000,00
901011030213126288 - FES	0103	339036	6.500,00
901011030213126705 - FES	0103	335039	577.729,09
901011030213127357 - FES	0103	449051	93.200,00
901011030213127358 - FES	0103	449051	625.000,00
901011030213127361 - FES	0103	449052	3.408.146,29
901011030213127363 - FES	0103	449039	239.871,00
901011030213127363 - FES	0103	449051	1.277.316,00
901011030513006043 - FES	0149	339036	3.965,00
		TOTAL	12.114.028,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 558, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467556**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 18.468.716,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.468.716,33 (Dezoito Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103211221778 - TCE	0101	449051	2.171.428,94
091010412212974534 - NAF	0101	339037	64.583,80
091010412212974546 - NAF	0101	339014	20.000,00
131022812212974608 - Enc. SEAD	0101	319113	16.000.000,00
652012412212974534 - FUNTELPA	0261	339039	212.703,59
		TOTAL	18.468.716,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212974534 - SEEL	0101	449052	53.031,60
081012712212974534 - SEEL	0101	449092	5.000,00
081012724313057337 - SEEL	0101	449052	200.000,00
081012724413057342 - SEEL	0101	449051	24.089,43
081012781113676409 - SEEL	0101	449052	5.000,00
081012781213676527 - SEEL	0101	449052	5.000,00
081012781213676558 - SEEL	0101	449051	5.000,00
081012781213676558 - SEEL	0101	449052	2.441,60
091010412212974534 - NAF	0101	449092	84.583,80
111050412212974534 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449052	39.480,00
111050412212974535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449052	520,00
111050412212974668 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	319030	66.256,18
111050412213056275 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449052	100.000,00
111050412213172969 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449052	10.000,00

111060412212974612 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449052	10.000,00
111060412213172031 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449052	30.000,00
111060412213172962 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449052	55.622,00
111060412213176307 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449039	60.000,00
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	62.645,00
111080412413296324 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	10.000,00
111080412413296326 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	20.000,00
111080412413296327 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	5.000,00
111080412613776719 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	10.000,00
171010412913652647 - SEFA	2101	449052	300.000,00
171022884213869001 - Enc. SEFA	0101	469092	1.085.714,47
171022884413869007 - Enc. SEFA	0101	329092	1.085.714,47
221010412213461576 - SEOP	0101	449051	69.818,72
221010412213467484 - SEOP	0101	449051	89.882,18
221010445113466380 - SEOP	0101	449052	10.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	444051	535.997,91
221010445113467421 - SEOP	0101	445051	1.740.905,86
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	3.692.727,02
221010445113467491 - SEOP	0101	444051	100.000,00
221010445113467491 - SEOP	0101	445051	923.000,00
221010445113507434 - SEOP	0101	444051	268.436,74
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	246.664,95
221010475213101794 - SEOP	0101	446041	622.566,62
241012212212974534 - SEICOM	0101	449052	157.755,59
241012254113596678 - SEICOM	0101	449052	2.000,00
241012266113476388 - SEICOM	0101	449052	2.000,00
241012266113476389 - SEICOM	0101	449052	2.000,00
241012266113476390 - SEICOM	0101	449052	2.000,00
241012266113816671 - SEICOM	0101	449052	2.000,00
241012366213476431 - SEICOM	0101	449052	2.000,00
241012369113476014 - SEICOM	0101	449052	2.000,00
241012369113476386 - SEICOM	0101	449052	2.000,00
251020306213464487 - Enc. PGE	0101	449093	2.791.100,00
352010812212974534 - ASIPAG	0101	449052	94.500,00
552010412613446358 - PRODEPA	0101	449052	300.000,00
562012112212974534 - ITERPA	0261	339035	212.703,59
572012012213487424 - EMATER	0101	449052	395.169,13
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	449052	807.000,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	449052	506,65
732012312613287396 - PARATUR	0101	449051	270.000,00
732012312613287396 - PARATUR	0101	449052	124.754,00
732012369513286317 - PARATUR	0101	449051	500.000,00
732012369513286317 - PARATUR	0101	449052	376,72
732012369513287397 - PARATUR	0101	449051	620.000,00
771012412212974534 - SECOM	0101	449052	12.200,85
771012412212974535 - SECOM	0101	449052	4.000,00
77101241261313676719 - SECOM	0101	449052	5.000,00
771012413113646438 - SECOM	0101	449052	49,43
771012413113646439 - SECOM	0101	449052	122.501,82
8320104128120141117 - EGPA	0101	339014	10.000,00
8320104128120141117 - EGPA	0101	339018	16.000,00
8320104128120141117 - EGPA	0101	339092	49.000,00
832010433112016436 - EGPA	0101	339014	40.000,00
832010433112016436 - EGPA	0101	339030	40.000,00
832010433112016436 - EGPA	0101	339039	45.000,00
862012612212974534 - CPH	0101	449052	3.500,00
862012678413137351 - CPH	0101	449035	2.500,00
862012678413137351 - CPH	0101	449051	192.000,00
862012678413137351 - CPH	0101	449052	1.000,00
862012678413137353 - CPH	0101	449052	1.000,00
		TOTAL	18.468.716,33

Art